



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5076 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0036/2023-A.P., DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 009/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FLÁVIO MEDEIROS GUIMARÃES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Articulação das Redes Assistenciais de Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0035/2023-A.P., DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 008/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ENRIQUE LYRA CARRERAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos de Infraestrutura, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0034/2023-A.P., DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 008/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAWLLINSON DE MEDEIROS LIMA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos de Infraestrutura, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 029/2023-A.P., DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 03/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812058-70.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DEMÉTRIUS DA ROCHA GERÔNICO	36.804-1	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 54/2023-GS/SEMAD, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20221751714, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, matrícula nº. 69.738-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviço de Proteção Social Básica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2021/2022, no período de 06/02/2023 a 20/02/2023 e 02/05/2023 a 16/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4666/2022-GS/SEMAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20221725403, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora KARENINE DANTAS MONTEIRO, matrícula nº. 65.676-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Urbanístico e Ambiental, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4664/2022-GS/SEMAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMG-20221709505, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor KLENIO FREIRE HENRIQUE, matrícula nº. 72.664-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Projetos II, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2022/2023, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 129/2023-GS/SEMAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. OFÍCIO Nº 0154/2023/GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora FLAVIANA COSTA DE SOUZA MEDEIROS, matrícula nº. 73.229-9, Diretora do Departamento de Orçamento e Finanças, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 3714/2022-GS/SEMAD, de 04 de novembro de 2022, publicada no dia 07 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***PORTARIA Nº. 52/2023-GS/SEMAD, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20221751994, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora RENATA SIQUEIRA MARTINS, matrícula nº. 72.412-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Desenvolvimento de Pessoal, símbolo CS*, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2018/2019, no período de 26/01/2023 a 24/02/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 10.01.23

PORTARIA Nº. 126/2023-GS/SEMAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20230010807, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GABRIEL BESSA FERREIRA, matrícula nº. 73.228-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 09/01/2023 a 27/01/2023 e 17/07/2023 a 27/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 123/2023-GS/SEMAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMG-20230007520, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FELIPE FONSECA DE FRANÇA, matrícula nº. 66.091-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2022/2023, no período de 27/02/2023 a 13/03/2023 e 17/08/2023 a 31/08/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 02/2023-GS/SEMAD, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMSUR-20221726469, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor PAULO HERONCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº. 72.511-7, Chefe do Setor de Transporte, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 4172/2022-GS/SEMAD, de 02 de dezembro de 2022, publicada no dia 07 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210908717-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.136/2022 - SEMAD

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação, Instalação e Manutenção (preventiva e corretiva) de Ar Condicionados Tipo Split Novos e Cortina de Ar TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de ar condicionados tipo split novos e cortina de ar, de acordo

com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, para suprir as demandas das Unidades Descentralizadas e Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, vem Homologar o Grupo 1 da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.136/2022 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente grupo HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.408/0001-67, referente ao Grupo 1, no valor total de R\$ 1.263.826,80 (hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Natal/RN, 11 de Janeiro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1992/2022-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.134/2022

ASSUNTO: Homologação do procedimento licitatório.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kits e insumos para laboratório a fim de atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, nos valores abaixo discriminado:

EMPRESA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA-CNPJ: 05.905.525/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
06	SOROLOGIA DENGUE IgG e IgM -TESTE RÁPIDO.	TESTE	10.000	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A-CNPJ: 02.248.312/0001-44					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
05	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG TESTE RÁPIDO.	TESTE	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
08	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA (cTnI), COM NÍVEL DE DETECÇÃO MÍNIMO DE 0,5 ng/ml.	TESTE	40000	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00

EMPRESA: D-OXXI NORDESTE LTDA-CNPJ: 01.274.126/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
45	REATIVO PARA COLORAÇÃO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS, AZUL DE CRESIL BRILHANTE FRASCO COM 100ML.	FRS	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
53	PLACA DE ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	5000	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
54	PLACA DE ÁGAR MACCONKEY, DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
56	PLACA DE CROMOAGAR (AGAR CROMOGÊNICO), DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	5000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
57	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA A PROVA DA COAGULASE.	FRS	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
59	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, CONCENTRAÇÃO 30 µg FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRS	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00
60	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, CONCENTRAÇÃO 10 µg FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRS	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
61	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTIXIMA, CONCENTRAÇÃO 30 µg FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRS	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00

EMPRESA: DCOLAR ETIQUETAS ADESIVAS LTDA EPP-CNPJ: 67.680.223/0001-18					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
51	ETIQUETA COUCHE, 55MMX30MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 35 METROS.	UND	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
52	RIBBON DE CERA, MEDINDO 110 MM DE LARGURA X 74 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA DA MARCA TSC OU ELGIN, COM DIÂMETRO CENTRAL DE MEIA POLEGADA.	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

EMPRESA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-CNPJ: 14.633.154/0002-06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
7	SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 - TESTE RÁPIDO.	TESTE	10.000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00

EMPRESA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 39.500.536/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
27	MICROTUBO PARA SORO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, COM VOLUME ENTRE 0,8 A 1 ML, TAMANHO 11X40 MM, EM POLIPROPILENO, COM ADAPTADOR PARA CENTRÍFUGA 13X75 MM.	UND	2.400	R\$ 1,01	R\$ 2.433,60

EMPRESA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-CNPJ: 10.782.385/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
31	COLETOR UNIVERSAL PARA UROCULTURA, BOCA LARGA, ESTÉRIL, COR TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM VOLUME DE 80 ML.	UND	40.000	R\$ 1,03	R\$ 41.200,00

EMPRESA: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP-CNPJ: 20.352.354/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
17	KIT DE CORANTES RÁPIDOS PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO).	KIT	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP) FRASCO COM 2 ML.	TESTE	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa)	TESTE	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
22	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, EDTA, MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE PARA 4 ml, DIMENSÕES DE 13X75.	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
23	TUBO P/ COLETA À VÁCUO PARA SORO, MATERIAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 ml, TAMANHO 13X100 MM, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR.	UND	300.000	R\$ 0,43	R\$ 129.000,00

29	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO E VIDRARIA, TAMANHO PEQUENO.	UND	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
30	COLETOR DE URINA TIPO SAQUINHO, PARA USO PEDIÁTRICO, CONTENDO FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL E UNISSEX.	UND	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
32	COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BOCA LARGA, TAMPA COM ROSCA, TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 80 ML.	UND	80.000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
35	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA PARASITOLOGIA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 82,66	R\$ 28.931,00
36	RACK ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE URINA TIPO FALCON, DIÂMETRO 18MM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 30 TUBOS	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
38	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PARASITOLOGIA MATERIAL DE VIDRO.	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
39	PLACA DE KLINE, MATERIAL VIDRO, CONTENDO 12 ESCAVAÇÕES.	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
41	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM, COM PONTA LISA, BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
43	TUBO CENTRÍFUGA CÔNICO GRADUADO, MATERIAL EM POLÍMERO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, DIÂMETRO DE 15 MM X 105 MM DE ALTURA, CAPACIDADE 15 ML.	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
47	CONSERVANTE PARA FEZES (MIF), FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML.	FRS	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
48	SOLUÇÃO DE LACTOSE (PRONTO USO) PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE.	UND	5.000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
62	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 0,001 ML.	UND	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00

EMPRESA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 71.957.310/0001-47					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
21	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, EDTA, MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE PARA 2 ml, DIMENSÕES DE 13X75 MM.	UND	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-CNPJ: 26.690.173/0001-72					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
24	ETIQUETA COUCHE, 55MMX30MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 35 METROS.	UND	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00

26	RIBBON DE CERA, MEDINDO 110 MM DE LARGURA X 74 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA DA MARCA TSC OU ELGIN, COM DIÂMETRO CENTRAL DE MEIA POLEGADA.	UND	2400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
37	RACK ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE, DIÂMETRO 13MM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 60 TUBOS.	UND	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
42	TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM, MATERIAL VIDRO, PCT. C/ 250 UNIDADES.	CX	50	R\$ 48,23	R\$ 2.411,50

EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA-CNPJ: 73.008.682/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
64	TESTES PARA REALIZAÇÃO DE NA+ (SÓDIO) NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. ESTES INSUMOS SERÃO ANALISADOS PELO EQUIPAMENTO CT 600I DA EMPRESA WIENER E TERÃO QUE SER DA MESMA MARCA DESTE EQUIPAMENTO.	TESTE	60000	R\$ 1,62	R\$ 97.200,00
65	TESTES PARA REALIZAÇÃO DE K + (POTÁSSIO) NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. ESTES INSUMOS SERÃO ANALISADOS PELO EQUIPAMENTO CT 600I DA EMPRESA WIENER E TERÃO QUE SER DA MESMA MARCA DESTE EQUIPAMENTO.	TESTE	60000	R\$ 1,62	R\$ 97.200,00

EMPRESA: LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA-CNPJ: 76.619.113/0001-31					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
49	SOLUÇÃO DE DEXTROSOL 75G (PRONTO USO), AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE.	UND	20.000	R\$ 3,64	R\$ 72.800,00

EMPRESA: LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-CNPJ: 21.895.553/0001-20					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
40	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM, COM PONTA FOSCA, BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	700	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
63	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, CAPACIDADE 20 LITROS (40X60 CM), MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60

EMPRESA: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-CNPJ: 17.930.162/0001-21					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
33	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE ATÉ 200 MICROLITROS COM EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

EMPRESA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI-CNPJ: 07.944.100/0001-15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
46	ÁLCCOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL), CONCENTRAÇÃO DE 90% OU SUPERIOR, FRASCO COM 500 ML.	FRS	50	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00

EMPRESA: PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA-CNPJ: 00.484.240/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
34	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS PARA VOLUME DE 200 A 1000 MICROLITROS, COM EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,00

EMPRESA: QUEIROZ E ALENCAR-CNPJ: 43.504.149/0001-10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
25	TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA VSH, CITRATO DE SÓDIO 3,8%, TAMPA PRETA, TAMANHO 9 X 120MM A SER UTILIZADO EM UM SUPORTE GRADUADO.	UND	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00

EMPRESA: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-CNPJ: 41.733.464/0001-94					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTISTREPTOLISINA "O" EM LÁTEX.	TESTE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
04	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL PRONTO USO.	TESTE	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
18	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA - FRASCO COM 100 FITAS.	FRS	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00

44	CURATIVO PÓS COLETA VENOSA CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	300	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00
55	PLACA DE ÁGAR MANITOL, DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
58	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DA PRODUÇÃO DE INDOFENOL (CITOCROMO OXIDASE) CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00

EMPRESA: SILSUL COMÉRCIO LTDA. EPP-CNPJ: 57.359.168/0001-05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
03	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE WALLER ROSE (FATOR REUMATÓIDE).	TESTE	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
09	SORO ANTI RH (ANTI-D), FRASCO COM 10 ML.	FRS	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
10	SORO ANTI-A FRASCO COM 10 ML.	FRS	200	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00
11	SORO ANTI-AB FRASCO COM 10 ML.	FRS	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
12	SORO ANTI-B FRASCO COM 10 ML.	FRS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
13	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO (BLEND), FRASCO COM 10 ML PARA TÉCNICA EM TUBO.	FRS	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
14	SORO PARA CONTROLE DE RH (ANTI-D) FRASCO COM 10 ML.	FRS	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
16	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FASE SÓLIDA E SEM NECESSIDADE DO PACIENTE FAZER DIETA.	TESTE	4000	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00

EMPRESA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-CNPJ: 66.000.787/0001-08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PCR (PROTEÍNA C REATIVA) EM LÁTEX.	TESTE	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
15	FRACASSADO				
28	DESERTO				
50	FRACASSADO				

Atenciosamente,

Natal, 03 de janeiro de 2023

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

***Replicado por Incorreção

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049.1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.108/2021

PROCESSO Nº 002285/2022-49

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, suspensões e pó para reconstituição.

Empresa: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.-CNPJ nº 10.782.385/0001-40 Fone/Fax: (85) 3099-1273 - (85)99856-3488-E-mail: comercial@gbcomercio.com.br – financeiro@gbcomercio.com.br-End.: Rua R, Nº 171, Parque Montenegro II, José Walter, Fortaleza-CE-CEP: 60.751-400-Banco do Brasil – AG: 3515-7, C/C: 35.484-8-Banco Bradesco – AG: 3456 – C/C: 38.160-8					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
12	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/mL - 1 mL Solução Injetável. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMP	6.000	R\$ 3,34	
14	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - 2 mL Solução Injetável MARCA: FARMACE	AMP	48.000	R\$ 1,01	

CADASTRO RESERVA

Itens 12 e 14: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-CNPJ nº 21.681.325/0001-57 Fone: (31) 2522-8170-E-mail: multifarma@multifarma.com.br / coorditacao@multifarma.com.br-End.: Rua três, 283, Parque Norte, Vespasiano-MG-CEP: 33.200-000-Banco do Brasil – Agência: 3392-8 Conta-Corrente: 62178-1					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
4	Heparina Sódica 5000 UI - 0,25 mL Solução Injetável subcutânea. MARCA: HIPOLABOR	AMP	60.000	R\$ 6,49	
27	Tenoxicam 40 mg - Pó líofilo injetável + solução diluente. MARCA: CRISTALIA	F/A	120.000	R\$ 13,89	

30	Vitaminas do complexo B (tiamina+riboflavina + nicotinamida + dexpantenol/ácido pantotênico + piridoxina) - 2 mL Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR	AMP	96.000	R\$ 0,95	
----	--	-----	--------	----------	--

CADASTRO RESERVA

Itens 04, 27 e 30: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 30 de Dezembro 2022

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.111/2022

PROCESSO Nº 002284/2022-02

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, suspensões e pó para reconstituição.

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:12.418.191/0001-95-Fone/fax:(47) 3170-0915 e (47)3170-0916 E-mail: vendas10@conquistamedicamentos.com.br / conquistamedicamentos@gmail.com End.: Rod.BR 101, KM 131, Nº 131 – Várzea do Ranchinho – Camboriú – SC-CEP: 88.349-175 Banco Bradesco – AG: 1406 – CC: 10476-0-Banco do Brasil – AG: 1707-8 – CC: 28814-4					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
20	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL - 2,5 mL Solução Injetável. MARCA: HYPOFARMA	AMP	240.000	R\$ 2,41	

CADASTRO DE RESERVA

Item 20: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 36.099.392/0001-35-Fone: (81) 99733-8082-E-mail: licitacao@apotekdistribuidora.com.br / contratos@apotekdistribuidora.com.br-End.: Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife – PE-CEP: 50.800-010-Banco do Brasil – Ag. 3433-9 – C/C 7048-3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
19	Deslanosídeo 0,2 mg/mL – 2 mL Solução Injetável. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMP	18.000	R\$ 2,55	
25	Efedrina, sulfato 50 mg/mL – 1mL Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR-M	AMP	6.000	R\$ 6,65	

CADASTRO DE RESERVA

Item 19, 20: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Empresa: DROGAFONTE LTDA.CNPJ: 08.778.201/0001-26-Fone: (81) 2102-1819 – 2102-1830
E-mail: contrato@drogafonte.com.br-End.: Rod. BR-101 NORTE, KM 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista,Paulista – PE / CEP 53.409-260-Banco do Brasil -Ag. 3433-9 – C/C 3.705-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
9	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL - 3ml Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR	AMP	36.000	R\$ 2,00	
22	Dipirona Sódica 500 mg/mL - 2mL Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR	F/A	480.000	R\$ 1,92	

CADASTRO DE RESERVA

Itens 9 e 22: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Empresa: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.(EPP)-CNPJ: 10.782.385/0001-40-Fone/Fax: (85) 3099-1273 – (85) 99856-3488-E-mail: comercial@gbcomercio.com.br / financeiro@gbcomercio.com.br
End.: Rua R, Nº 171, Parque Montenegro II, José Walter, Fortaleza – CE-CEP: 60.751-400
Banco do Brasil – AG-3515-7 – C/C 35.484-8-Banco Bradesco – AG-3456 – C/C: 38.160-8

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
17	Clonidina, cloridrato 150mcg/ml - 1mL Solução Injetável. MARCA: FRESENIUS	AMP	3.600	R\$ 9,00	

CADASTRO DE RESERVA

Item 17: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Empresa: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 40.256.200/0001-24-Fone: (83) 3099-2991-E-mail: licitacao.meds@gmail.com
End.: rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande – PB-CEP: 58.400-342-Banco do Brasil – agência – 4361-3 – conta-corrente – 5923-4-Banco Bradesco – agência – 0493 – conta-corrente – 154938-3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
1	Acetilcisteína 100mg/ml - 3mL Solução Injetável. Marca: BLAU	AMP	3.600	R\$ 4,65	
15	Cetorolaco, trometamol 30mg/mL - 1mL . Marca: HIPOLABOR	AMP	6.000	R\$ 4,34	
16	Cisatracrício, besilato 2mg/mL - 5mL Solução Injetável. Marca: CRISTALIA	AMP	600	R\$ 34,10	

CADASTRO DE RESERVA

Itens 01, 15, 16: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-CNPJ: 21.681.325/0001-57
Fone: (31) 2522-8170-E-mail: multifarma@multifarma.com.br-End.: Rua três, 283, Parque Norte, Vespasiano – MG-CEP: 33.200-000-Banco do Brasil – AG: 3392-8 – C/C 62178-1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
7	Adenosina 3mg/mL - 2mL Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR	AMP	6.000	R\$ 11,37
13	Bromoprida 5 mg/mL - Solução injetável – 2mL. MARCA: HIPOLABOR	AMP	60.000	R\$ 2,34
14	Bupivacaína, cloridrato + Glicose (5 mg+ 80 mg/mL) - 4mL Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR	AMP	18.000	R\$ 4,03

CADASTRO DE RESERVA

Item 07: AS3 hospitalar, CNPJ: 26.129.177/0001-86

Itens 13 e 14: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 07.484.373/0001-24-Fone: (81) 3472-7201-E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br / empenho@unihospitalar.com.br-End.: Rua Alagoas, 253, Ijsepe. Recife/PE,CEP: 51.350-560-Banco do Brasil – AG: 3433-9 – CC: 18458-6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
8	Albumina Humana 20% - 50ml Solução Injetável. MARCA: ALBUREX	F/A	3.600	R\$ 135,00

CADASTRO DE RESERVA

Item 08: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.-CNPJ: 02.800.122/0001-98-Fone: (84) 3216-3970-E-mail – licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com-End.: Rua São José, nº 1523, Dix Sept Rosado – Natal/RN,CEP 59.031-630-Banco do Brasil – AG. 0022-1 – C/C 105.275-6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
4	Ácido ascórbico (Vitamina C) 100 mg/mL - 5 mL Solução Injetável. MARCA: SANTISA	AMP	96.000	R\$ 1,09

CADASTRO DE RESERVA

Item 04: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.-CNPJ: 44.734.671/0001-51
Fone (19) 3863-9722 - Fax (19) 3863-9489 – Cel. (86) 99977-7899-E-mail: thais.felix@crystalia.com.br-End.: Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 / Itapira – SP-CEP: 13.9740-000
Banco Itaú – AG. 0011 – Conta: 10069-0

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
18	Dantroleno Sódico 20mg - Pó lífilo injetável + Solução Diluente. Marca: CRISTÁLIA	F/A	360	R\$ 199,03

CADASTRO DE RESERVA

Item 18: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-CNPJ: 25.279.552/0001-01
Fone: (45) 3251-1461-E-mail: delydistribuidora@gmail.com-End.: Rua Peru nº 454, Centro – Ouro Verde do Oeste/PR,CEP: 85.933-000-Banco Bradesco – AG:3280-8 – CC: 8.132-9-CHAVE PIX (CNPJ): 25279552000101

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
29	Epinefrina, cloridrato 1 mg/mL - 1 mL Solução Injetável. MARCA: HYPOFARMA/HYFREN	AMP	36.000	R\$ 1,39
30	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL - 1 mL Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR	AMP	120.000	R\$ 1,41

CADASTRO DE RESERVA

Itens 29 e 30: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-CNPJ: 07.055.280/0001-84-Fone: (84) 3321-5054 (84) 3314-5452-E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com / renatofarmadistribuidora@bol.com.br-End.: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto II, Mossoró/RN-CEP:59.607-240,Banco do Brasil – AG: 4687-6 – C/C: 43434-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
2	Aciclovir sódico 250mg pó para solução injetável. MARCA: TEUTO	F/A	24.000	R\$ 7,15
5	Ácido tranexâmico 50 mg/mL - 5 mL Solução Injetável. MARCA: BLAU	AMP	36.000	R\$ 3,45
21	Diclofenaco de Sódio 25 mg/mL - 3 mL Solução Injetável. MARCA: FARMACE	AMP	60.000	R\$ 0,93
23	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL - 20 mL Solução Injetável. MARCA: TEUTO	F/A	18.000	R\$ 7,15

CADASTRO DE RESERVA

Itens 02, 05, 21 e 23: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 30 de Dezembro 2022

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

* Republicado por Incorreção

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.108/2021

PROCESSO Nº 002285/2022-49

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, suspensões e pó para reconstituição.

Empresa: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 14.595.725/0001-84
Fone: (54) 3523-2005-E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br-End: Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão de Cotegipe-RS-CEP: 99.740-000-Banco: SICREDI – Agência: 0217 – Conta-Corrente: 00432-4-Banco do Brasil – Agência: 0132-5 – Conta-Corrente: 063619-3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% + 1:200.000 – 20ml Solução Injetável MARCA: HYPOFARMA	F/A	3.600	R\$ 11,33
19	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/mL – 4ml Solução Injetável MARCA: HYPOFARMA	AMP	30.000	R\$ 3,48

CADASTRO DE RESERVA

Itens 10 e 19: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 02.800.122/0001-98-Fone: (84) 3216-3970-E-mail – licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com-End.: Rua São José nº 1523 – Dix Sept Rosado – Natal/RN-CEP 59.031-630-Banco do Brasil – AG. 0022-1 – C/C: 105.275-6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
2	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/mL – 1 mL, uso IM/SC Solução Injetável MARCA: CRISTÁLIA	AMP	24.000	R\$ 1,70
18	Nitroprussiato de Sódio 25 mg/mL – 2 mL Solução Injetável MARCA: HYPOFARMA	AMP	3.600	R\$ 18,10
20	Ocitocina 5UI/mL – 1 mL Solução Injetável MARCA: BLAU FARMACÊUTICA	AMP	48.000	R\$ 2,13

CADASTRO DE RESERVA

Itens 02, 18 e 20: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA.CNPJ: 31.908.034/0001-02-Fone: (81) 99183-2512
E-mail: licitacao.serramar@gmail.com-End.: Rua Dona Maria de Souza, 396 GP B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE-CEP: 54.400-260-Banco do Brasil – AG: 1836-8 – C/C: 59658-2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
15	Metoprolol, tartarato 1 mg/mL - 5ml Solução Injetável. MARCA: CRISTÁLIA	AMP	1.200	R\$ 28,39
28	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/mL - 1 mL Solução Injetável. MARCA: GREENPHARMA	AMP	24.000	R\$ 1,61

CADASTRO DE RESERVA

Itens 15 e 28: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-CNPJ: 07.055.280/0001-84-Fone: (84) 3321-5054 (84) - 3314-5452-E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br / fwiltonmonteiro@gmail.com
End.: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto, Mossoró/RN-CEP:59.607-240,Banco do Brasil – AG: 4687-6 – C/C: 43434-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
7	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg – Pó para solução injetável MARCA: TEUTO	F/A	96.000	R\$ 3,43
8	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg – Pó para solução injetável MARCA: TEUTO	F/A	19.000	R\$ 6,39

CADASTRO DE RESERVA

Itens 07 e 08: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA.CNPJ: 00.874.929/0001-40-Fone: (35) 3449-1950
E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br-End.: ROD. JK BR 459, KM 99, S/N Galpão – Santa Edwírges,Pouso Alegre – MG-CEP: 37.552-484-Banco do Brasil – AG: 0368-9 – C/C: 1162-2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
5	Heparina Sódica 5000UI/mL – 5 mL Solução Injetável subcutânea e intravenosa MARCA: BLAU	F/A	12.000	R\$ 17,49
13	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg Pó para solução MARCA: BLAU	F/A	18.000	R\$ 6,97

CADASTRO DE RESERVA

Itens 05 e 13: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS-MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23-Fone/Fax: (51) 3718.7600-E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br
End.: Rua Norberto Otto Wild, 420 – Imigrante – Vera Cruz – RS-CEP: 96.880-000-Banco do Brasil I – AG: 4044-4 – C/C: 13845-2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
23	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL - 4 mL Solução Injetável	AMP	180.000	R\$ 2,89

CADASTRO DE RESERVA

Item 23: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 07.484.373/0001-24-Fone: (81) 34727201
E-mail: licitacao@Unihospitalar.com.br / Empenho@Unihospitalar.com.br-End.: Rua Alagoas, 253, Ijsepe. Recife/PE-CEP: 51.350-560-Banco do Brasil – AG: 3433-9 – C/C: 18458-6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
22	Omeprazol 40 mg/ml - Pó lífilo injetável + diluente 10 ml. MARCA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	F/A	120.000	R\$ 9,54
25	Rocurônio, brometo 10mg/mL - 5mL Solução Injetável, MARCA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	Ampola/ 5mL	4.800	R\$ 10,98

CADASTRO DE RESERVA

Itens 22 e 25: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.CNPJ: 44.734.671/0001-51
Fone: (19) 3863 9722 - Fax (19) 3863 9489 – Cel. (86) 9977-7899-E-mail: thais.felix@crystalia.com.br
br-End.: Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 / Itapira – SP-CEP: 13.974-000
Banco: ITAÚ 341 – AG: 0011 – Conta: 10069-0

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
6	Hidralazina, cloridrato 20 mg/mL - 1 mL Solução Injetável. MARCA: CRISTALIA	AMP	60.000	R\$ 5,15
11	Lidocaína, cloridrato 2% - 20mL Solução Injetável. MARCA: CRISTALIA	F/A	96.000	R\$ 7,50
17	Nitroglicerina 5mg/mL - 10 mL Solução Injetável. MARCA: CRISTALIA	AMP	3.600	R\$ 34,53

CADASTRO DE RESERVA

Itens 06, 11 e 17: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.CNPJ: 35.472.743/0001-49
Fone: (61) 99650-5817-E-mail: licitacao04@healthdistribuidora.com-ENDEREÇO: Quadra 20, lote 18, 20, 22 e 24 Setor Industrial – Ceilândia – DF-CEP: 72.265-200-Banco do Brasil – AG: 1235-1 – Conta: 76165-6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL – 5mL Solução Injetável. MARCA: HYPOFARMA	AMP	120.000	R\$ 4,00
26	Suxametônio, cloreto 100 mg - Pó para solução injetável – 10 ml. MARCA: BLAU	FA	1.200	R\$ 14,64

CADASTRO DE RESERVA

Itens 01 e 26: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: UP DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: 44.152.616/0001-53-Fone: (27) 3075-2397 / (27) 3340-7972-E-mail: licitacao@upfarmaceutica.com.br / empenho@upfarmaceutica.com.br-End.: Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº 115, Brisamar, Vila Velha – ES-CEP: 29.109-170
Banco SICCOB – AG: 3008-2 – C/C: 158.298-4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
9	Imunoglobulina Anti Rho (D) 1500UI(300mcg) - 2ml Solução Injetável. MARCA: CSL BEHRING	F/A	450	R\$ 259,22

24	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - 2 mL Solução Injetável. MARCA: HIPOLABOR	AMP	36.000	R\$ 2,05
29	Vasopressina 20 U/ml - 1 mL MARCA: ARESE / BIOLAB	AMP	500	R\$ 26,19

CADASTRO DE RESERVA

Itens 09, 24 e 29: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 30 de Dezembro 2022

Admires França

Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.112/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº 002290/2022-51-SEMED-SRP

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição.

Empresa: Alto Uruguai Distribuidora LTDA-CNPJ: 41.934.826/0001-05-Fone: (54) 99286-2424
E-mail: distribuidoraaltouruguai@gmail.com-End.: Rua Eugênio Montemezzo, nº 190, Espírito Santo Erchim/RS – CEP: 99.711-082-Caixa Econômica Federal: AG: 3113 / CC: 00002041-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
36	Furosemida 40 mg	Hipolabor	Com	170.000	R\$0,07

Empresa: Antonio Cavalcante Pinto Neto LTDA-CNPJ: 32.127.100/0001-70-Fone: (84) 2142-4611
E-mail: acmedistribuidora@outlook.com-End.: Rua Tercio Rosado, nº 19, Aeroporto-Mossoró/RN – CEP: 59.607-550-Banco do Brasil: AG: 0036-1 / CC: 98238-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
05	Ácido fólico 5 mg	Natulab	Com	400.000	R\$0,05
14	Atenolol 50 mg	Vitamedic	Com	200.000	R\$0,08
19	Captopril 25 mg	Prati	Com	550.000	R\$0,04
20	Captopril 50 mg	Prati	Com	75.000	R\$0,08
24	Cilostazol 50mg	Eurofarma	Com	1.500	R\$0,44
31	Enalapril, maleato 10 mg	Vitamedic	Com	360.000	R\$0,07
33	Espirinolactona 25 mg	EMS	Com	110.000	R\$0,25

Empresa: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA-CNPJ: 36.099.392/0001-35
Fone: (81) 99733-8082 / 99618-2027-E-Mail: licitacao@apotekdistribuidora.com.br / contratos@apotekdistribuidora.com.br / pedidos@apotekdistribuidora.com.br / distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br-End.: Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, sala D, Iputinga Recife/PE – CEP: 50.800-010-Banco do Brasil: AG: 3433-9 / Conta: 7048-3

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Acetilcisteína 600 mg	Geolab-GO (GO)	Env	3.600	R\$1,14
03	Ácido acetilsalicílico 100 mg	EMS (SP)	Com	480.000	R\$0,05
07	Albendazol 400 mg	Pratidonaduzzi Prati Donad (PR)	Com Mastigável	36.000	R\$0,47
08	Alendronato de sódio 70 mg	EMS/Sigma P (SP)	Com	72.000	R\$0,24
11	Anlodipino, besilato 5 mg	Geolab-GO (GO)	Com	240.000	R\$0,04
12	Anlodipino, besilato 10 mg	Cimed	Com	150.000	R\$0,07
13	Atenolol 25 mg	EMS (SP)	Com	300.000	R\$0,05
21	Carvedilol 12,5 mg	EMS/ Sigma P (SP)	Com	95.000	R\$0,14
22	Carvedilol 3,125 mg	EMS (SP)	Com	100.000	R\$0,10
27	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Geolab-GO (GO)	Com	150.000	R\$0,08
28	Diclofenaco Sódico 50 mg	Geolab-GO (GO)	Com	480.000	R\$0,08
35	Fluconazol 150 mg	Medquímica-(MG)	Cap	30.000	R\$0,60
37	Glibenclâmida 5 mg	Medquímica-(MG)	Com	120.000	R\$0,03
39	Hidroclorotiazida 25 mg	Medquímica-(MG)	Com	600.000	R\$0,03

Empresa: Cirurgica Serra Mar LTDA-CNPJ: 40.787.152/001-09-Fone: (84) 3213-6146 / 3213-6549 / 3213-6910 / 3223-9437-E-mail: circfarmalicitacoes@hotmail.com-End.: Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, Lagoa Seca Natal/RN – CEP: 59.031-150-Banco do Brasil: AG: 4361-3 / C/C: 26.973-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
04	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg	Natulab	Com	300.000	R\$0,16

Empresa: Cirurgica Serra Mar LTDA-CNPJ: 31.908.034/0001-02-Fone: (82) 3313-5298-E-mail: vendas@outlook.com.br-End.: Av. Deputado Humberto Mendes, nº 246 A, Jaraguá-Maceió/AL – CEP: 57.022-060
Banco do Brasil: AG: 1836-8 / CC: 59658-2

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
09	Alopurinol 100 mg	Prati Donaduzzi	Com	18.000	R\$0,18

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-CNPJ: 23.312.871/0001-46
Fone: (54) 3712-3655 / 3712-1129-E-mail: exemplarmed@bol.com.br / cassianoexemplar@hotmail.com
End.: Rua Sergipe, nº 955, sala comercial, Bela Vista-Erechim/RS – CEP: 99.704-080-Banco do Brasil:
AG: 0132-5 / CC: 75469-2-Banco Sicob: AG: 3288 / CC: 13979-3

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
32	Espirinolactona 100 mg	Hipolabor	Com	16.000	R\$1,19

Empresa: Medicinali Produtos para Saúde LTDA-CNPJ: 20.918.668/0001-20-Fone: (54) 3712-1358 / 99615-1358
E-mail: medicinali@hotmail.com-End.: Rua Henrique Shwering, nº 368, Centro-Erechim/RS – CEP: 99.700-408
Banco do Brasil: AG: 0132-5 / Conta: 72.672-9

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
25	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Teuto	Com	40.000	R\$0,48

Empresa: Medmax Comércio de Medicamentos LTDA-CNPJ: 16.553.940/0001-48-Fone: (54) 3194-8660
E-mail: compramedmax@gmail.com-End.: Rua Sergipe, nº 2017, Bela Vista-Erechim/RS – CEP: 99.704-228
Banco do Brasil: AG: 0132-5 / CC: 74687-8-Sicredi: AG: 0217 / CC: 41089-5-Caixa: AG: 0470 / OP: 003 / CC: 6393-3

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
23	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg	Globo	Com	70.000	R\$0,14
29	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	Com	10.000	R\$0,23
40	Ibuprofeno 300 mg	Vitamedic	Com	180.000	R\$0,20

Empresa: MS Hospitalar LTDA-CNPJ: 36.191.620/0001-00-Fone: (75) 4009-7198-E-mail: sac@mshosp.com.br
End.: Rua Buenópolis, nº 200, 35º BI-Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594-Banco do Brasil: AG: 7.612-0 / C/C: 603-3 / PIX: 36191620000100

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	Aciclovir 200mg	Ranbaxy	Com	80.000	R\$0,22
10	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Ranbaxy	Com	20.000	R\$0,42
15	Baclofeno 10mg	Teuto	Com	36.000	R\$0,15
18	Cabergolina 0,5mg	Ranbaxy	Com	1.800	R\$7,46
26	Dexametasona 4 mg	Teuto	Com	60.000	R\$0,22

Empresa: NNMED – Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA-CNPJ: 15.218.561/0001-39
Fone: (83) 3343-7317 / 3322-7312-E-mail: cotacao.nmed@gmail.com / licitacao.nmed@gmail.com
End.: Rua Doutor Djalma Herculan Porto, nº 300, Distrito Industrial-Campina Grande/PB – CEP: 58.411-560
Banco do Brasil: AG: 4362-1 / Conta: 16480-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
30	Dipirona sódica 500mg	Greenpharma	Com	360.000	R\$0,15

Empresa: Super Farma Popular LTDA-CNPJ: 42.235.362/0001-01-Fone: (84) 98826-1212-E-mail: superfarmalicitata@gmail.com-End.: Rua João Félix, nº 138, Centro-Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000-Banco Santander: AG: 4456 / CC: 13.003196-2

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
16	Bisacodil 5 mg	Neo Química	Com	12.000	R\$0,16

CADASTRO DE RESERVA

Item 36: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Itens 05, 14, 19, 20, 31 e 33: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 24: Super Farma Popular LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.235.362/0001-01.
Itens 01, 03, 07, 08, 11, 12, 21, 22, 27, 28, 35, 37 e 39: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 13: Super Farma Popular LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.235.362/0001-01
Item 04: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 09: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 32: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 25: Super Farma Popular LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.235.362/0001-01.
Itens 23, 29 e 40: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Itens 02, 10, 15, 18 e 26: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 30: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 16: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 30 de dezembro 2022

Admires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objetos, datas e horários seguem abaixo elencados:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.008/2023 – SEMAD – PROCESSO: - 20221257892 - DIFT - SMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), do Edital.
Edital disponível a partir de: 12/01/2023, no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de: 12/01/2023, no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 25.01.2023 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.009/2023 – SEMAD – PROCESSO: 20221239827 - NAN-DAB-SMS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Dietas sistema aberto para adultos, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Edital disponível a partir de: 12/01/2023, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de: 12/01/2023, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 25.01.2023 – Hora: 13h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2023.

Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2023-GS/SME DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino do Natal - RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL, no uso da atribuição que lhe é conferida considerando a necessidade de definição de critérios na oferta de transporte escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Natal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para utilização, gerenciamento e controle do Transporte Escolar, em atendimento aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Natal, na Educação Infantil nos níveis III e IV, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, residentes neste Município, obedecendo aos seguintes critérios:

I-ser estudante na faixa etária de 4 a 17 anos ou estudante matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II-residir no Município do Natal;

III-residir a partir de 01 (um) quilômetro da Unidade de Ensino na qual estiver matriculado;

IV-não dispor de transporte público coletivo urbano para o traslado residência-unidade de ensino-residência;

V-não ser assistido com o Benefício de Gratuidade do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Natal (Passe Livre);

VI-ser estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante apresentação do laudo/parecer.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Portaria abrange a Secretaria Municipal de Educação, especificamente o Setor de Transportes, as Unidades de Ensino, o estudante da Rede Municipal de Ensino do Natal, desde que matriculado na unidade de ensino mais próxima de sua residência, que necessite de Transporte Escolar, e resida no Município do Natal a mil metros ou mais de distância da unidade escolar e em locais onde não há linhas de transporte coletivo.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Portaria tem por base legal e regulamentar as seguintes legislações:

I-Constituição Federal 1988;

II-Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

III-Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV-Lei Federal nº 10.709/2003 – Altera a Lei Federal nº 9.394/1996;

V-Lei Federal nº 10.880/2004 – Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VI-Lei Federal nº 11.947/2009 – Altera a Lei Federal nº 10.880/2004;

VII-Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII-Resolução Federal nº 12/2011 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

IX-Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

X-Lei nº 6.468/2014 – Dispõe sobre a implantação do Benefício da Gratuidade no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal;

XI-Decreto nº 10.369/2014 – Regulamenta a Lei Municipal nº 6.468, de 30 de junho de 2014.

XII-Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009 – Institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I

Da Prestação do Serviço

Art. 4º O Transporte Escolar é um programa suplementar que busca garantir o acesso e a

permanência dos estudantes nas Unidades de Ensino quando não houver a possibilidade da matrícula a menos de 1 (um) quilômetro de distância de sua residência e não tiver linha de transporte coletivo urbano.

§ 1º Excetuam-se dessa regra os estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida mediante apresentação do laudo/parecer;

§ 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

§ 3º Considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;

§ 4º Poderá ser concedido o atendimento com o transporte escolar para irmão de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, desde que esteja matriculado no mesmo turno e unidade de ensino, e tenha até 12 (doze) anos incompletos, conforme disponibilidade de vaga no mesmo veículo.

§ 5º O estudante e/ou responsável que optar pela matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação, isto é, que não seja o mais próximo de sua residência, abdica automaticamente do direito ao Transporte Escolar;

§ 6º Os estudantes a partir de 12 anos de idade, residentes a mais de um 1 quilometro de distância da Unidade de Ensino, serão assistidos pelo Benefício de Gratuidade do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros (Passe Livre);

Art. 5º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e Unidades de Ensino em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, no contraturno, quando solicitado pelas referidas Unidades devidamente autorizado pelo Setor de Transportes, para atividades de Atendimento Educacional Especializado – AEE, bem como, nas Atividades Educacionais Complementares.

§ 1º Entende-se por atividades complementares curriculares de contraturno, atividades educativas, integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visam ampliar a formação do aluno, tendo como objetivo o aprimoramento e qualidade do ensino, atendendo às necessidades sociocultural e educacional dos alunos.

§ 2º Atendimento Educacional Especializado é um serviço da Educação Especial de caráter complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação que deve ser oferecido em horário inverso ao da classe comum por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

CAPÍTULO V

DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Portaria e sem prejuízo a outras disposições expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 7º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I-continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II-regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III-atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

IV-segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V-higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e monitores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI-cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII-eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, contratos, regulamentos e demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Para os usuários do Transporte Escolar não se caracterizará como descontinuidade do serviço a sua interrupção em emergência ou após prévio aviso, quando:

I-motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

II-por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

§ 3º Para a empresa responsável pela prestação do serviço, no caso de rotas terceirizadas, as situações descritas nos incisos do § 2º, ensejarão descontos nos dias de pagamento a serem apurados através do Devido Processo Legal.

CAPÍTULO VI

DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Seção I

Sobre as Condições dos Veículos Destinados ao Transporte Escolar

Art. 8º O Transporte Escolar poderá ser realizado, por meio dos seguintes veículos:

I-micro-ônibus, para até 30 passageiros;

II-ônibus, para até 46 passageiros.

Parágrafo Único: A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 9º São exigências para o veículo destinado ao Transporte Escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I-registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN-RN, constante no CRLV;

II-inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III-autorização do DETRAN-RN para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV-pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia-altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V-equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

VI-lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII-cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII-extintor de incêndio.

§ 1º Os veículos destinados ao Transporte Escolar devem estar rigorosamente dentro das condições de higiene e segurança no trânsito, licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, devendo ser apresentados, ao Setor de Transportes, novos documentos válidos por ocasião do vencimento dos mesmos.

§ 2º A Administração poderá proceder outras exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

Art. 10. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 11. A contratada, antes de substituir o veículo, deverá consultar o Setor de Transportes, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 12. É vedado, o transporte de cargas de qualquer espécie nos veículos de transporte escolar terceirizado e da frota própria municipal, salvo aqueles pertencentes aos estudantes e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares, entre outros).

§ 1º O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes, sendo vedada a carona.

§ 2º Não é permitida a venda de qualquer produto alimentício, bem como de outras mercadorias no interior dos veículos destinados ao Transporte Escolar.

§ 3º Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de Transporte Escolar, próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Seção II

Do Uso de Veículos Destinados ao Transporte Escolar

Art. 13. Os veículos destinados ao Transporte Escolar não poderão ser emprestados ou empregados em outras atividades deste Município, salvo em estado de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo Único Em nenhum caso será permitido o empréstimo dos veículos do Transporte Escolar para atender festas, grupos de dança, velórios, eventos religiosos e culturais, públicos e/ou particulares, salvo atividades educacionais complementares, quando não causarem prejuízo ao transporte regular dos estudantes, ainda que de cunho extracurricular.

Seção III

Das Medições e Alterações das Rotas de Transporte Escolar

Art. 14. As Rotas de Transporte Escolar serão definidas com base nos seguintes parâmetros: I-indicação do trajeto, por meio das localidades percorridas e Unidades de Ensino atendidas;

II-quantidade de quilômetros percorrida;

III-pontos de embarque e desembarque dos estudantes cadastrados;

IV-turno;

V-tipo de veículo a ser utilizado.

Art. 15. Os parâmetros das rotas de Transporte Escolar, especificados no artigo anterior, serão estabelecidos por meio de medição in loco, previamente agendada pelo Setor de Transportes, juntamente com os Diretores das Unidades de Ensino e, adicionando os condutores, quando tratar de rotas já existentes.

§ 1º As Medições poderão ser realizadas em rotas já existentes, com o objetivo de:

I-alterar os parâmetros anteriormente definidos;

II-apurar denúncias de irregularidades ou de inconsistência nos dados da rota;

III-avaliar periodicamente a adequada prestação do serviço, com base em planejamento do

Setor de Transporte.

§ 2º Deverá ser empregado nas medições das rotas de Transporte Escolar, instrumento de medição eletrônico, como GPS ou aparelho físico ou aplicativo em aparelho móvel de telefonia, bem como outras ferramentas tecnológicas, em colaboração com a medição realizada pelo hodômetro do veículo.

Art. 16. As medições deverão ser formalizadas por meio do documento "Registro de Medição de Linhas de Transporte Escolar", Anexo IV, que deverá apresentar a assinatura de todos os participantes.

Art. 17. As medições para a definição das rotas deverão ser delimitadas, tendo como:

I-no percurso residência/ponto de embarque-unidade de ensino:

a)início: o local no qual embarca o primeiro estudante cadastrado na rota;

b)fim: a unidade de ensino;

II-no percurso unidade de ensino-residência/ponto de embarque:

a)início: a unidade de ensino;

b)fim: o local de desembarque do último estudante cadastrado na rota.

Art. 18. No caso de necessidade de alteração de qualquer um dos parâmetros previstos no artigo 14, especialmente mudança de quilometragem, a Unidade de Ensino deverá encaminhar ao Setor de Transportes, tempestivamente, o PEDIDO FORMAL DE ALTERAÇÃO DE ROTA – Anexo III, o REGISTRO DE MEDIÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Anexo IV, com a junção de todos os documentos comprobatórios da necessidade apresentada.

Parágrafo Único Do recebimento do PEDIDO FORMAL DE ALTERAÇÃO DE ROTA – Anexo III e do REGISTRO DE MEDIÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Anexo IV, previsto no caput deste artigo, o Setor de Transportes os analisará, para confirmar a necessidade apresentada e promover as eventuais mudanças quando devidamente comprovadas.

Art. 19. As denúncias sobre Transporte Escolar deverão ser direcionadas ao Setor de Transportes, a Unidade de Ensino responsável ou a Ouvidoria da Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 20. Com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a qualidade e a adequada prestação do serviço de Transporte Escolar, o setor responsável deverá realizar planejamento anual de visita e medição de um grupo de linhas escolhidas aleatoriamente, com o intuito de avaliar sua adequada execução, bem como a manutenção dos parâmetros inicialmente propostos.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. São Responsabilidades e Obrigações dos Usuários do Transporte Escolar:

I-estar matriculado em uma unidade de ensino mais próxima de sua residência;

II-permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

III-não colocar partes do corpo para fora do veículo;

IV-não jogar objetos pelas janelas do veículo;

V-respeitar o condutor do veículo;

VI-evitar conversar com o condutor enquanto ele estiver dirigindo;

VII-comunicar ao professor, diretor (a) da unidade de ensino ou ao Setor de Transportes as ocorrências verificadas na rota;

VIII- embarcar e desembarcar do veículo somente quando o mesmo estiver parado;

IX-usar o cinto de segurança;

X-estar no ponto de embarque indicado pelo Setor de Transporte Escolar, de acordo com a rota e horários estabelecidos;

XI-não fumar no interior do veículo;

XII-não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;

XIII-não portar arma de nenhuma natureza;

XIV-não portar qualquer tipo de objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança dos demais passageiros do veículo;

XV-não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo;

XVI-evitar ações que possam comprometer a atenção do condutor;

XVII-não discutir com os colegas, falar palavras de baixo calão, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;

XVIII-não utilizar aparelhos sonoros sem fone de ouvido;

XIX-contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação do serviço;

XX-zelar pela manutenção e limpeza do veículo;

XXI-acatar todas as orientações emanadas pela fiscalização, pelos condutores e profissionais de apoio escolar e pelos demais agentes públicos responsáveis;

XXII-ressarcir os danos causados aos veículos;

XXIII-não desacatar o condutor e/ou profissional de apoio escolar;

XXIV-utilizar o serviço de Transporte Escolar somente nos veículos, rotas e turnos em que estiver cadastrado;

XXV-não descer do veículo fora do ponto de embarque e desembarque previamente estabelecido pelo Setor de Transportes, salvo se devidamente solicitado pelo(a) responsável e autorizado;

§ 1º Os atos dos usuários que importem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências e, quando necessário, a Unidade de Ensino dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Unidade de Ensino notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e solicitará da Secretaria Municipal de Educação providências quanto à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. São responsabilidades das Famílias:

I-solicitar a Unidade de Ensino o atendimento do estudante pelo Transporte Escolar, desde que comprove ser público destinatário deste serviço, conforme regulamentado nesta Portaria;

II-apresentar no ato do requerimento a documentação necessária a comprovação de que é público destinatário:

a)comprovante de residência atualizado;

b)RG/CPF e/ou Certidão de Nascimento do estudante;

c)Laudo e/ou parecer quando necessário.

III-apresentar à unidade de ensino comprovante de residência atualizado, quando ocorrer mudança de endereço;

IV-informar, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando o estudante não for utilizar o serviço;

V-acompanhar o estudante nos horários e locais estabelecidos como ponto de embarque e desembarque;

VI-cumprir rigorosamente os horários de embarque e desembarque do estudante;

VII-responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas no ato da matrícula e sempre que necessário, sob pena de responder na forma da lei;

VIII-ter ciência que o descumprimento de suas responsabilidades, neste artigo, implicará no não atendimento, temporário ou definitivo, do estudante com esse serviço.

Art. 23. São responsabilidades das Unidades de Ensino:

I-cadastrar os estudantes usuários do Transporte Escolar no Sistema E-cidade, mantendo-o atualizado especialmente no tocante ao endereço destes;

II-preencher e manter atualizada a lista de usuários do Transporte Escolar, por rota e turno, e encaminhar ao Setor de Transportes, conforme formulário, modelo Anexo II;

III-monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos escolares;

IV-manter constante contato com os profissionais de apoio escolar e condutores;

V-acompanhar se o trabalho dos condutores e profissionais de apoio escolar está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;

VI-informar aos pais/responsáveis e estudantes usuários do Transporte Escolar do teor desta Portaria, além de outras normas de segurança;

VII-receber adequadamente reclamações de pais/responsáveis, estudantes e municípios e manter o Setor de Transportes informado sobre o assunto;

VIII-manter sigilo sobre os dados municipais de natureza cadastral;

IX-prestar informações ao Setor de Transportes sempre que solicitado;

X-organizar a demanda dos estudantes em seus turnos de modo a racionalizar o uso do Transporte Escolar, observando às adequações necessárias as situações excepcionais.

Art. 24. São responsabilidades do Profissional de apoio escolar:

I-manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não permitindo que os mesmos subam ou desçam do veículo em outro local;

II-acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes no transporte escolar (ponto de origem - unidade de ensino, unidade de ensino – ponto de origem);

III-acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade de ensino e/ou em sua residência ou em local previamente estabelecido na rota;

IV-conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os pontos de origem;

V-auxiliar na acomodação dos estudantes, prioritariamente os com deficiência, e de seus pertences, com atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes;

VI-manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso, evitando conflitos no interior do veículo;

VII-mediador os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um, registrando os fatos em livro de ocorrência;

VIII-recolher objetos que ofereçam riscos aos demais passageiros informando o ocorrido a Unidade de Ensino para que sejam tomadas as devidas providências;

IX-realizar todas as orientações pertinentes aos estudantes no que concerne a posturas e comportamentos no interior dos veículos evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo, colocando terceiros em risco;

X-orientar os estudantes para o uso obrigatório do cinto de segurança e que permaneçam sentados durante a viagem;

XI-prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar, à direção da Unidade de Ensino e ao Setor de Transportes;

XII-proceder com lisura e urbanidade para com os estudantes, pais ou responsáveis, condutores, professores e servidores das Unidades de Ensino;

XIII-comunicar aos responsáveis pelos estudantes, sempre que necessário, as mudanças de horários e/ou itinerários;

XIV-utilizar uniforme da empresa a qual mantém o vínculo;

XV-participar de capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI-cumprir com as demais exigências da legislação de trânsito, do Setor de Transporte e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Das responsabilidades e obrigações dos condutores do Veículo Escolar:

I-manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

II-comunicar por escrito a direção da escola e empresa a qual esteja vinculado, as ocorrências da rota;

III-zelar pelos estudantes durante os itinerários;

IV-assumir as penalidades sofridas decorrentes de infrações de trânsito, devidamente registradas em boletim de ocorrência;

V-manter a velocidade máxima e mínima conforme orientam as leis de trânsito;

VI-informar a Secretaria Municipal de Educação e/ou a empresa a qual mantenha vínculo a necessidade de efetuar qualquer manutenção preventiva ou corretiva nos veículos do transporte escolar;

VII-cumprir as Leis de Trânsito;

VIII-não fumar no interior do veículo;

IX-não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;

X-não portar arma de nenhuma natureza;

XI-trajar-se adequadamente com uniforme fornecido pela empresa a qual mantenha vínculo;

XII-conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

XIII-tratar todos com cortesia;

XIV-aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque dos estudantes;

XV-permitir e facilitar a fiscalização realizada pelos agentes e autoridades de trânsito;

XVI-permitir e facilitar a fiscalização realizada pelos servidores do Setor de Transportes, pelo diretor da unidade de ensino, ou por pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XVII-recolher, guardar e, posteriormente entregar na unidade de ensino, no prazo máximo de 24 horas, qualquer objeto esquecido no interior do veículo;

XVIII-orientar os estudantes para o uso obrigatório do cinto de segurança e que permaneçam sentados durante a viagem, além de prestar informações pertinentes a posturas e comportamentos no interior dos veículos evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução destes, colocando terceiros em risco;

XIX-prestar informações aos pais/responsáveis e às Unidades de Ensino, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades de condução do veículo ou colocar em risco outros estudantes e terceiros;

XX-ser habilitado na categoria "D" ou "E";

XXI-possuir curso específico para transporte escolar;

XXII-não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

XXIII-apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;

XXIV-cumprir com as demais exigências da legislação de trânsito, do Setor de Transporte e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. São responsabilidades da empresa CONTRATADA para a execução do serviço do Transporte Escolar terceirizado:

I-fornecer o veículo para a realização do transporte e substituí-lo, em caso de quebra ou avaria, por outro com as mesmas características do original, sendo as especificações, como ano/modelo, iguais ou melhores, que a do veículo substituído, garantindo que esteja em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito sobre o Transporte Escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

II-arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a adequada consecução dos serviços;

III-realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizado, apresentando, se necessário, o plano de manutenção do mesmo ao Setor de Transportes, em eventuais fiscalizações e auditorias;

IV-disponibilizar, sempre que solicitado ao Setor de Transportes, documentos referentes aos veículos e condutores;

V-providenciar e manter atualizado para cada veículo colocado à disposição, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros e o seguro de vida para os passageiros. Na hipótese de não contratação dos respectivos seguros ou os mesmos serem insuficientes, o locador(a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurado fosse;

VI-colocar o veículo contratado à disposição exclusiva da Prefeitura do Natal, para alunos e servidores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários, ficando terminantemente proibida a concessão de carona;

VII-assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, decorrente de sua culpa ou dolo, de forma a isentá-los de todas as reclamações que surgirem posteriormente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

VIII-fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

IX-orientar os motoristas do Transporte Escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito;

X-responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

XI-responsabilizar-se pelas penalidades sofridas em caso de infração;

XII-confiar a direção dos veículos somente a condutores devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;

XIII-oferecer aos condutores e profissionais de apoio escolar o curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito;

XIV-permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

XV-acompanhar e orientar o condutor a manter o veículo limpo, bem como portar diariamente os documentos referentes a si e ao veículo, devidamente atualizados;

XVI-tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transportes e a direção da Unidade de Ensino de destino ou origem dos estudantes;

XVII-manter em dia todos os licenciamentos pertinentes aos veículos do transporte escolar;

XVIII-conceder aos encarregados da fiscalização livre acesso aos veículos de Transporte Escolar, em qualquer dia ou horário;

XIX-cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais bem como todos os dispositivos que se vinculam ao processo licitatório;

XX-proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, quando fundamentada no interesse público;

XXI-orientar os motoristas do Transporte Escolar para não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;

XXII-não contratar condutor que tenha respondido processo judicial ou que tenha sido condenado;

XXIII-acompanhar para que condutores trabalhem devidamente uniformizados, sendo possível a identificação imediata da empresa que representam;

XXIV-sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), em seus veículos quando solicitado pelo Setor de Transporte, para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;

XXV-manter os veículos de sua propriedade em garagem ou sede própria da empresa.

XXVI-cumprir integralmente os roteiros definidos de acordo com o calendário letivo, incluindo os pontos de parada estabelecidos pelo Setor de Transportes, respeitando o período destinado a férias e recesso.

Art. 27. São responsabilidades do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação: I-definir os itinerários e rotas de tráfego dos veículos escolares municipais da frota própria e contratada, em articulação com a direção das Unidades de Ensino, e de acordo com os dados das matrículas recebidas;

II-receber adequadamente comunicação sobre ocorrências ou irregularidades, ficando incumbido de buscar soluções cabíveis;

III-emitir memorando para o superior hierárquico sobre ocorrências ou irregularidades praticadas por condutores escolares da frota própria ou terceirizada, encaminhando, quando necessário, notificação extrajudicial para a empresa responsável pelo vínculo trabalhista;

IV-dar ciência à Secretaria Municipal de Educação, quando da verificação de ocorrências no Transporte Escolar, em especial, quando do envolvimento de estudantes nos incidentes relatados;

V-comunicar à empresa prestadora do serviço que o veículo, será de uso exclusivo para o transporte dos estudantes, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram nesta condição;

VI-orientar as Unidades de Ensino quanto ao cadastro e a atualização do SISTEMA E-CIDADE;

VII-fiscalizar e orientar as empresas quanto a obrigatoriedade dos condutores da frota própria e terceirizada municipal apresentarem certificação do curso de capacitação técnica específico para o Transporte Escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

VIII-manter atualizada a documentação dos veículos da frota própria municipal;

Art. 28. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação quando se tratar dos serviços de Transporte Escolar pela frota própria;

I-fornecer o veículo para realização do transporte, garantindo que esteja em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

II-arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a adequada consecução dos serviços;

III-realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizado, conforme o plano de manutenção elaborado pelo Setor de Transportes;

IV-viabilizar os documentos referentes aos veículos e fiscalizar os documentos dos condutores;

V-providenciar e manter atualizado para cada veículo colocado à disposição, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros e o seguro de vida para os passageiros;

VI-colocar o veículo à disposição exclusiva da Prefeitura do Natal, para estudantes e servidores autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários;

VII-assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais;

VIII-fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

IX-orientar os motoristas do Transporte Escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

X-responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

XI-responsabilizar o condutor pelas penalidades sofridas em caso de infração, sem prejuízo de apuração de responsabilidade sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XII-confiar a direção dos veículos somente a condutores devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;

XIII-requerer dos condutores o curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Turno:	
Condutor:	
Proprietário do veículo:	
Tipo de veículo:	

Participantes da medição:

Nome	Cargo

Parâmetros após a medição da linha:

Nome:	
Quilometragem:	
Turno:	
Condutor:	
Proprietário do veículo:	
Tipo de veículo:	

Assinatura dos participantes atestando as informações obtidas após a medição:

ANEXO V

(tímbre/cabeçalho da Unidade de Ensino)

Relatório mensal da unidade de ensino

Mês de referência: ____/____.

Quantidade de veículos de transporte escolar disponibilizado na unidade de ensino:

Veículo acessível:

Veículo locado:

Nome das rotas do Transporte:

Número de estudantes atendidos por rota:

Número de estudantes atendidos por veículo:

No veículo acessível:

No veículo locado:

Turno em que a rota funciona:

MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO ()

Houve interrupção do Serviço de Transporte escolar: Sim () Não ()

Dias: _____

Horários: _____

Justificativa: _____

Houve ausência frequentes de estudantes que utilizam o transporte escolar: Sim () Não ()

Motivos: _____

Observação: _____

Natal, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) Diretor (a)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221106045

NOME DO CREDOR: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ 05.116.014/0001-99

ENDEREÇO: Rua Doutor Otavio Maia, nº 2486, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.077-060.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI para atender as necessidades do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 1-144; FONTE: 15000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

VALOR TOTAL: R\$ 9.661,32 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

Natal, 10 de janeiro de 2023*.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 10 de janeiro de 2023*.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI MARIA DOS MARTÍRIOS LISBOA DE

MENEZES: CNPJ: 24.866.570/0001-27

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME: CNPJ: 33.255.716/0001-99

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 2091, Conj. Panatis / Bairro Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2022 a 9 de fevereiro de 2023.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), Totalizando R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2022 até 09 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA DE CASTRO - Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO - Representante legal da empresa

Natal, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

PROCESSO: 20221142971 - SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ: 27.895.281/0001-44

ENDEREÇO: Rua Luiz Cirimbeli, nº 669, sala 03, Bairro Imigrantes, CEP 88.930-000, Turco/SC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 30 de dezembro de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal /RN, 30 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

MIGUEL MARCON DANDOLINI – Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

PROCESSO: 20221143560- SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69.

ENDEREÇO: Rua José Peixoto nº 2.00, Sala 03, Bairro Emaús, CEP 59.148-220 Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 30 de dezembro de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 30 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO – Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

PROCESSO: Nº 20221141479 - SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA –

CNPJ 08.934.225/0001-27.

ENDEREÇO: Rodovia Luiz Gonzaga, S/N, BR 232 Km 42 - prefeito José Augusto Ferrer De Moraes - Distrito Industrial, CEP 55613-010 Vitória De Santo Antão/PE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 30 de dezembro de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 30 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO – Pela Contratada

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088-B/2017

PROCESSO: SME-20221609675.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENCO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF sob o nº

40.988.727/0001-43.

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade sem reflexo financeiro aditar o contrato nº 088-B/2017, tendo como base as planilhas que em função das necessidades de incluir novos serviços que não foram previstos na planilha original, aumentar a quantidade existente dos serviços e também excluir serviços que não serão realizados, este percentual refere-se à 29,57% (vinte e nove vírgula cinquenta e sete por cento) de itens existentes acrescidos e 29,57% (vinte e nove vírgula cinquenta e sete por cento) de itens existentes excluídos referente a 1ª adequação da Zona Leste – Lote III e 8,13% (oito vírgula treze por cento) de itens existentes excluídos e 8,13% (oito vírgula treze por cento) de itens existentes excluídos referente a 1ª adequação da Zona Sul – Lote II, para que haja uma

melhor adequação a que o projeto se propõe, atinente ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia que tem por objeto, os serviços de manutenção corretiva e preventiva de 24 (vinte e quatro) edifícios lote 02 (zona sul) e 20 (vinte) edifícios lote 03 (zona leste), de acordo com as cláusulas que compõem o Edital da Licitação nº 15.005/2016/SME. Natal, 9 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

VICENTE CALDAS DE AMORIM SOBRINHO – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 001/2023 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20221130809	MONICA TEIXEIRA DE SOUSA
20220557144	MONTANA CONSTRUCOES LTDA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
20221522863	LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 11 de janeiro de 2023.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior – Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 002/2023 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20221681210	MARIA DALIA FONSECA WILCZYNSKI
20221678839	WELLINGTON BARBOSA GUEDES
20220997039	MARIA EDVANIA COSTA DA SILVA
20220043221	MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS
20221641943	RODOLPHO CESAR FERREIRA DE ARAUJO LIMA
20221476381	JOSE ROBERTO REBOUCAS FREIRE (ESPOLIO)
20221672750	GENIVAL DE OLIVEIRA SILVA
20221590834	MARINA PEREIRA DA PAZ
20220469466	MARGARETH DE OLIVEIRA
20221701040	FRANCISCA DIONE DA SILVA
20180032946	PROMOAREA EMPREENDEDORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
20221718415	CARLOS THIAGO DE PAULA
20220637466	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20221659540	FELIPE FERNANDES LOPES ENGENHARIA DE COMPUTACAO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20221686394	ROSANA CORREIA DE OLIVEIRA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 11 de janeiro de 2023.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior – Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 003/2023 – GS/SEMTAS, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RITA DE KÁSSIA SIQUEIRA DE CARVALHO, Mat. 73.112-0, como fiscal do contrato nº 051/2022, celebrado com a empresa CLAREAR Comércio e Serviços de Mão de Obra/EIRELLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – SEMTAS/PMN

28ª FIART – FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal no uso de suas atribuições legais tornam público a LISTA DEFINITIVA, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, do Edital de Chamada Pública nº 005/2022 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 28ª FIART – Feira Internacional de Artesanato do RN.

LISTA DEFINITIVA, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS:

ARTESÃO INDIVIDUAL:

Ábia David de Oliveira

Aires da Silva Braun

Aline Silva Mendes

Andréa Fonseca Victorino Freire

Clea Lopes Martins de Souza

Edilson Carneiro da Silva

Elaine Kelly Mauricio Henrique dos Santos

Eulalia Oliveira de Melo

Jean Frank da Silva

Jose Claudio da Silva

Luiz Sergio de Macedo

Maria Anajara Candido

Maria de Lourdes de Souza Teixeira

Maria do Socorro de Araujo Dantas

Maria do Socorro dos Santos Silva

Maria Helena dos Santos

Maria Jaqueline Bezerra de Lima

Maria Jose da Silva

Maria Zuleide da Silva

Mariluce Dantas Siqueira

Marines Ribeiro da Silva Moura

Najara Hayanne da Silva Medeiros

Nubia Maria dos Santos

Rosemère Santana Toldo

Rosette Vieira de Menezes

Rosina de Oliveira Ferreira

Rozany de Sousa Oliveira

Tercio Luiz Bezerra da Silva

Valdir Alves da Silva

EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO (EES):

Associação Solidárias Maria Rita – Representante: Ivone Maria Silva de Souza

Clube de Mães Maria de Lourdes Ferreira – Representante: Hilda Moises de Andrade Amaral

Grupo de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – Representante: Suely Lima Benigno

CULINÁRIA, ESSÊNCIAS E PLANTAS:

Katya Mirela de Oliveira Vansconcelos Santos

Kellyane Pinheiro Ferreira

Luana Gabrielle de Queiroz

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES NATURAIS EM TAMANHO MÉDIO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20221426503

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022-SEINFRA,

tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DOS LOTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO NOVO PROJETO VIÁRIO REALIZADO NA PRAIA DA REDINHA, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI com proposta no valor de R\$ 196.291,75 (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20221426503

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DOS LOTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO NOVO PROJETO VIÁRIO REALIZADO NA PRAIA DA REDINHA, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI com proposta no valor de R\$ 196.291,75 (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento final da TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022-SEINFRA no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DOS LOTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO NOVO PROJETO VIÁRIO REALIZADO NA PRAIA DA REDINHA, teve como vencedora a empresa COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI com proposta no valor de R\$ 196.291,75 (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro de classificação:

Classificação	Participante	Valor Proposta
1º	COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 196.291,75
2º	METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R\$ 196.898,12
3º	LOPES DINIZ ENGENHARIA EIRELE	R\$ 224.225,30
4º	TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 255.449,38
5º	FL COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	R\$ 257.366,53
6º	LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 261.582,83
7º	M H DE SOUSA ALCANTARA – ME	R\$ 288.664,48

Ressalte-se que as empresas licitantes renunciaram expressamente o prazo para apresentação de recurso. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 002/2023 – STTU/GS, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2023, realizado através do processo administrativo nº STTU-20221481369, cujo objetivo é aquisição de licenças de SOFTWARES, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICAS LTDA, CNPJ Nº 22.233.581/0001-44;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Alcineide Justo Siqueira, matrícula nº 62.100-5, na qualidade de gestora, e como fiscal a servidora Clarissa Dias Rodrigues Leão, matrícula nº 73.083-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 010/2023-AP/A, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20221705933 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 316/2015-AP/A., de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2015, foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

CONSIDERANDO a notificação nº 002007/2022-DAE, do Tribunal de Contas do Estado

– TCE, visando a retificação do ato de concessão de aposentadoria, acrescentando a fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 316/2015-AP/A., de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, ao servidor ARLINDO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 113.646-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118 de 03 de dezembro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais.

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022 SEGEPE

Processo nº 20221652406

Nome do Credor: LocalInfoRN - CNPJ: 04.999.366/0001-77

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - SEGEPE

Objeto: Locação de impressoras SEGEPE

Classificação da Despesa

Código de Atividade: 139-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGEPE

Elemento de despesa: 14178 - 333903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 5000000-REC. N VINC. DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Data de emissão: 11 de janeiro de 2023

Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2023

Signatários

Carlos Alexandre Varella Duarte – Secretário – SEGEPE

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0038/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística

JOSE EDMILSON CURE BEZERRA	Assessor Técnico Legislativo 2
----------------------------	--------------------------------

Escola do Legislativo Municipal “Wilma de Faria”

ALEXSANDRO SEVERIANO DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
------------------------------	-----------------------------------

Chefia de Assistência às Comissões (Departamento Legislativo)

YASMIM OLIVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
-------------------------	-----------------------------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2023.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0039/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete da Vereadora Nina Souza:

EIVANIA SALES DE SOUZA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
PEDRO HENRIQUE BRIZOLLA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2023.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0040/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado:

Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística

LUCIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO 2
Escola do Legislativo Municipal "Wilma de Faria"	
DEBORA LAVINIA DA SILVA MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
Chefia de Assistência às Comissões (Departamento Legislativo)	

KEDMA FERNANDES DE LIRA HONORIO ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2023

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0041/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete da Vereadora Nina Souza:

CONCEICAO DE MARIA SILVA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
RAISSA ROMEICA XAVIER ALVES BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2023

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0042/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LUANA FERNANDES GUERRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-5, do Gabinete do Vereador Aldo Clemente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2023.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0043/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor DIEGO MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA PAULA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Produção de Rádio do Departamento Integrado de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2023.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

***PORTARIA Nº 0013/2023-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros:

RARIANE SOARES BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
EDUARDO MONTEIRO RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
HELIA TEREZINHA LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
IVANILDO SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de janeiro de 2023

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo